





#### EDITAL Nº 101 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Não-Me-Toque (RS), no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando o Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018 com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, autorizado pela Lei Municipal nº 4.986, de 9 de outubro de 2018, na forma da Lei Municipal Nº 4.786, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o programa de estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências, torna público o Edital de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/22, destinado a selecionar candidatos para Atividades de Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Superior, matriculados a partir do 2º semestre nos cursos de Direito, Administração, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, segundo as regras previstas no Decreto nº 094/19.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras deste Edital e executado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 28.640/2021;
- **1.2** As contratações resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão as regras da Lei Municipal nº 4.786/2016 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Municipal nº 094/19 e Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018.







- **1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
- **1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a>, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- **1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a> e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- **1.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados;
- **1.7** Os prazos definidos neste Edital observarão o cronograma estabelecido no quadro do Item 12.1;
- **1.8** O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as etapas de análise de currículos e pesquisa da vida pregressa;

#### 2 DAS VAGAS

- **2.1** A presente seleção destina-se à formação de Cadastro Reserva (C.R.) de estudantes para futuras convocações em função do surgimento de novas vagas na Delegacia de Polícia Civil de Não-Me-Toque, conforme Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018;
- 2.2 Somente poderão participar no programa de estágio da Administração Pública Municipal, nos termos do Termo de Cooperação FPE nº 3157/2018, os estudantes devidamente matriculados a partir do 2° semestre nos cursos de Direito, Administração, Tecnólogo em Investigação e Perícia Criminal ou Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2.3 Será destinada, durante o prazo de validade do concurso, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência, 01 (uma) vaga aos candidatos considerados como pessoa com deficiência (PCD), que deverão informar tal condição no requerimento de inscrição preliminar, bem







como comprová-la por meio de exames clínicos e/ou Junta Médica Oficial, quando da contratação para o estágio remunerado;

- **2.4** Os candidatos declarados "pessoa com deficiência PCD", quando devidamente aprovados nas fases do certame, constarão na lista da ampla concorrência e também na lista de concorrência restrita;
- **2.5** Inexistindo candidatos declarados "pessoa com deficiência PCD" aprovados no certame, a eventual vaga a ela destinada será ocupada pelos candidatos da ampla concorrência.

## 3 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- **3.1** A carga horária será de no máximo 06 horas diárias e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Delegacia de Polícia;
- 3.2 O valor das Bolsas-Auxílio correspondem a:
  - **3.2.1** R\$ 1.253,84 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) por mês;
  - **3.2.2** O Estagiário fará jus ao auxílio-transporte, no valor de R\$ 130,32 (cento e trinta reias e trinta e dois centavos) mensais;
- **3.3** Os valores das Bolsas-auxílio serão reajustados, conforme o §1º do art.14 e parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 4.786/16;
- **3.4** Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, inclusive quando em decorrência da redução a que tem direito o estagiário, conforme o art. 12, §1º da Lei Municipal nº 4.786/16;
- **3.5** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal n° 4.786, de 29 de novembro de 2016;
- **3.6** O Termo de Compromisso celebrado entre as partes para a realização de Atividades de Estágio será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo que o mesmo pode ser cancelado a qualquer momento por iniciativa de qualquer parte. Se o estagiário deixar de estudar ou concluir o curso, o contrato de estágio será cancelado;







- **3.7** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observados os requisitos do art. 3º, da Lei Federal nº 11.788/08;
- 3.8 Os estagiários com 01 (um) ano de estágio terão direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias e, proporcionais aos de duração inferior a 01 (um) ano. O recesso remunerado de 30 (trinta) dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;
- **3.9** As Atividades de Estágio Remunerado de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das Atividades propostas pela Delegacia de Polícia:
- **3.10** É vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa-auxílio, do Auxílio-transporte e Seguro de Vida, na forma da Lei.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

- **4.1** A inscrição deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, na Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque/RS, **no período de 25 de abril à 09 de maio de 2022,** no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, acompanhado da documentação pertinente, do formulário próprio preenchido conforme ANEXO I deste Edital e com apresentação de documentos comprobatórios;
- **4.2** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com poderes especiais para o ato, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório, ou dispensada esta, quando for possível confrontar a assinatura com aquela constante em documento de identidade do candidato (conforme art. 3°, I, da Lei n° 13.726, de 08 de outubro de 2018);
- **4.3** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas no ato da inscrição, na Secretaria de Administração, devendo o candidato apresentar para conferência os originais juntamente com as cópias;
- **4.4** Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
- 4.5 Não serão aceitas inscrições por via e-mail, ou correio;
- **4.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
- 4.7 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo;







- 4.8 Não será admitida inscrição condicional;
- **4.9** No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar CÓPIAS legíveis dos documentos relacionados abaixo, juntamente com o original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração Municipal, ou ainda, por sistemas informatizados (internet), podendo ser verificadas pela Comissão:

### **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1. Ficha de Inscrição/Currículo (conforme Anexo I) devidamente preenchida e assinada, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no item 5.1.1.1 (quando for o caso)
- 2. Documento de Identificação (Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação ou documento;
- 3. CPF (Cadastro de pessoa física);
- 4. Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino;
- 5. Título Eleitoral e comprovante da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias (emitida no site http://www.tre-rs.jus.br), dispensável para os menores de 18 anos que não possuem título eleitoral;
- 6. Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência e domicílio (Anexo II);
- 7. Apresentar comprovante de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, com ANO/SEMESTRE que o aluno está cursando.
- **4.10** A inscrição será indeferida caso se verifique a falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, bem como a impossibilidade de verificação das informações contidas em cópias;
- **4.11** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição;
- **4.12** Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir a vaga, terá sua inscrição indeferida e se esse impedimento for verificado posteriormente, quando já estiver em atividade, sujeitará a rescisão do termo







de compromisso de estágio, sem prejuízo da restituição aos cofres públicos dos valores irregularmente recebidos, na forma da lei.

**4.13** A celebração do Termo de Compromisso entre o Estudante e a Administração Pública Municipal para a realização de Estágio Remunerado fica condicionada a comprovação dos documentos exigidos neste Edital.

## 5 DA SELEÇÃO

- **5.1** A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:
  - a) Análise de Currículos;
  - b) Pesquisa da vida pregressa.

### 5.1.1 DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

**5.1.1.1** A Análise Curricular compreenderá a verificação da regularidade de todos os documentos entregues no ato de inscrição, obedecendo os seguintes critérios de avaliação curricular:

ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Título	Pontuação unitária	Pontuação máxima		
I - Carteira de trabalho e/ou Declaração de				
tempo de Serviço Emitida por órgão	1.00/môo	20		
Público, na área do respectivo curso, igual				
ou maior a 3 meses.				
II - Atestado de experiência Profissional,				
nos casos que não configura relação de	1,00/mês	20		
emprego, na área do respectivo curso, igual	1,00/11165			
ou maior a 3 meses.				
III - Cursos ou treinamentos na área do				
respectivo curso, com carga horária mínima	2,5	10		
de 8 horas (últimos cinco anos).				
IV - Conhecimentos Gerais na área da				
informática (Word, Excel, Power Point,	2,0	10		
Corel Drew, entre outros).				
	TOTAL	60 PONTOS		







- **5.1.1.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital;
  - **5.1.1.3** Nenhum título receberá dupla valoração;
- **5.1.1.4** A Comissão realizará a análise das inscrições e documentos apresentado e efetivará a contagem da pontuação. A pontuação total atingida será no máximo 60 pontos;
- **5.1.1.5** A comissão publicará Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar no site do Município de Não-Me-Toque <a href="https://www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a> e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

#### 5.1.2 DA PESQUISA DA VIDA PREGRESSA

- **5.1.2.1** A Comissão encaminhará a lista dos candidatos classificados preliminarmente para a Delegacia de Polícia Civil para realização da pesquisa da vida pregressa dos candidatos através da emissão de folha de Antecedentes Policiais e Atestado de Aptidão;
- **5.1.2.2** A Pesquisa de Vida Pregressa é de carater eliminatório, sendo que a Delegacia de Polícia Civil, após análise dos candidatos, remete os resultados da análise para a Comissão, justificando caso algum candidato seja eliminado;
- **5.1.2.3** A Comissão publicará Edital contendo a Classificação Geral no site do Município de Não-Me-Toque <a href="www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a> e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

### 6 DOS RECURSOS

**6.1** Caberá recurso contra a Classificação Preliminar e/ou da Classificação Geral, cujo prazo será de 01 (um) dia, contando-se a partir do dia posterior à divulgação do resultado, contando que ela ocorra até as 17:00 horas;







- **6.2** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Processo Seletivo e protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Av. Alto Jacuí, 840, Não-Me-Toque/RS;
- **6.3** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 6.1. e 6.2.;
- **6.4** A Comissão publicará Edital contendo as novas Classificações após o julgamento dos recursos, se houver, no site do Município de Não-Me-Toque <a href="https://www.naometoquers.com.br">www.naometoquers.com.br</a> e na sede da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, RS.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Ocorrendo empate na classificação terá preferência o candidato que:
- **7.1.1** Possuir e comprovar, por meio de documento, maior tempo de trabalho, nos termos do item 5.1.1.1, item "I" do quadro;
  - 7.1.2 Possuir idade mais avançada;
  - 7.1.3 Sorteio realizado pela Comissão.
- **7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio do Edital de Divulgação da Classificação Geral;
- **7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista de classificação final dos selecionados.

# 8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Será publicado edital contendo a relação da Classificação Final dos candidatos aprovados;
- **8.2** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal edital de homologação, quando então, passará a fluir o prazo de validade;







# 9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

- **9.1** Os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital de Chamada para comparecimento na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque no prazo de 2 (dois) dias para dar andamento no processo de contratação ou assinar a demonstrar a desistência da vaga;
- **9.2** O candidato classificado que for convocado deverá ter o processo de contratação finalizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- **9.3** O candidato convocado que não atender o estabelecido no item 9.1 e 9.2 reputa-se como desistente da vaga e autorizará a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

#### 10 DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1 É impedido o exercício do estágio:
- **10.1.1** Por pessoa que já tenha realizado estágio na administração municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 2 (dois) anos, no curso atual;
- **10.1.2** Caso já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, no curso atual e por período inferior a 2 (dois) anos, o candidato deverá informar antes de iniciar, para verificar a possíbilidade de iniciar estágio; **10.2** A inobservância do disposto no item 10.1.1 e 10.1.2 importará a eliminação do candidato ou se já em exercício, a rescisão do termo de compromisso, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

### 11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** A validade desta seleção será de 01 (um) ano a partir da publicação do Edital de homologação do presente Processo Seletivo de Estagiários, podendo ser prorrogado, por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Pública Municipal.







## 12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### **12.1** Quadro Cronograma de Execução:

Etapa do Processo Seletivo Simplificado	Data
Paríada da Inagriaçãos	25/04/2022 à
Período de Inscrições	09/05/2022
Publicação das Inscrições Homologadas e Classificação Preliminar	12/05/2022
Prazo de Recurso de Inscrições Não Homologadas e	13/05/2022
Classificação Preliminar	
Lista Final das Inscrições Homologadas e Classificação	17/05/2022
Preliminar	
Pesquisa da Vida Pregressa	18/05/2022 à
r ooquioa da vida i rogrocca	20/05/2022
Publicação da Pontuação e Classificação Geral	23/05/2022
Prazo de recurso à Pontuação e Classificação Geral	24/05/2022
Lista de Classificação Final	26/05/2022
Homologação do Processo Seletivo	26/05/2022

**12.2** O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela Administração Pública de Não-Me-Toque/RS a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer, por meio do site oficial do Município de Não-Me-Toque/RS e Mural de publicações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A inscrição no presente processo seletivo e classificação final não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser convocado, observada a ordem classificatória final;
- **13.2** O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado;







- **13.3** A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo;
- **13.4** Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado;
- **13.5** É de responsabilidade dos candidatos a manutenção dos seus dados cadastrais (endereço residencial, endereço eletrônico e telefones) atualizados;
- **13.6** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão competente, cabendo recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 22 de abril de 2022

Gilson dos santos Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Verônica Machry Santos Secretária Municipal de Administração e Planejamento







### ANEXO I

# **CURRÍCULO**

OBS: CÓPIA		DOC	CUMENTAÇÃO	CON	1PROBATÓR	A E	RESPI	ΞCT	TVAS
				C	andidato PCI	D: (	( ) Sim	(	)Não
1. DAD	OS PESS	OAIS							
Nome	completo:								
Filiação	0:								
Pai:									
Data d	e Nascime	ento: _			Estado Ci	vil:			
2. DAD	OS DE ID	ENTI	FICAÇÃO						
RG:			Órgão Expedio	dor	Data de Ex	kpediç	ção:/		/
CPF: _			Título	de Ele	itor				
Zona:			Sec	ção:					
Númer	o do certifi	icado	de reservista:						
Endere	eço Reside	ncial:			······································				
			Nº		Complement	o:			
Bairro:			C	idade:					
E-mail:	· 				····				

Outro endereço e telefone para contato ou recado:\_\_\_\_\_







### 3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉ	1 117 1
	1 <i>1</i> 1 1 1

Instituição de Ensino:	
	Ano (1°,2°,3°):
3.2 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Semestre:	Provável ano de conclusão:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Local:	
	<del>-</del>
Local:	
Indicação de pessoa responsável: _	
Local:	
Atividades realizadas:	
Indicação de pessoa responsável: _	
Local:	
Período:	
Indicação de pessoa responsável:	







5. CURSOS E TREINAMENTOS:	
Curso:	
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	
Curso:	
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	
Curso:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	
Curso:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	
Curso:	
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	
Curso:	
Instituição:	
Data de início://	Data da conclusão://
Carga Horária Total:	







# 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Não-Me-Toque (RS),	de	de
· // //		
	_	
Assinatura d	o Candidato	







#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bar>bloco, etc>, BAIRRO <bar>cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

 ,	de	de	
<nome completo<="" td=""><td>do declarante&gt;</td><td></td><td></td></nome>	do declarante>		

Anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante ou genitores.